

## AVISO Nº 43 / 2020

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – HORÁRIO N.º 20

Torna-se público que se encontra aberto, pelo prazo de três dias úteis, de 12-10-2020 a 14-10- 2020, na aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) procedimento concursal para a contratação de um(a) docente do GR 550 – Informática, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, nos seguintes termos:

#### **Modalidade de contrato:**

Trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial.

#### **Duração do contrato:**

Temporário. Substituição por falta considerada justificada por lei, incluindo declaração médica que pertence a grupo de risco.

O contrato produz efeitos a partir do 1º dia útil imediatamente a seguir ao da aceitação, tendo a duração mínima de 30 dias e como limite máximo o termo do ano escolar, incluindo o período de férias.

#### **Número de horas:**

18 horas letivas.

#### **Identificação do local de trabalho:**

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva.

#### **Caracterização das funções:**

Lecionação nos Cursos Profissionais das disciplinas de Arquitetura de Computadores (AC); Programação e Sistemas de Informação (PSI) e Prática Simulada (Apoio à PAP/FCT).

#### **Requisitos de admissão:**

Habilitação Profissional para a docência do grupo de recrutamento 550 – Informática.

Esgotada a possibilidade de colocação de docentes profissionalizados, pode a escola, a título excepcional, selecionar docentes com habilitação própria, nos termos do n.º 10 do art.º 39º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

## CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS DE SELEÇÃO:

1. Graduação Profissional - Ponderação de 100% - nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor  
ou
2. Classificação académica - nos termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir qualificação profissional).

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor. Em caso de igualdade na graduação, a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências: a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior; b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização; c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização; d) Candidatos com maior idade; e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

### Local de Candidatura:

O processo de candidatura e seleção tem como suporte a aplicação informática existente na Direção Geral da Administração Escolar (DGAE), cujo acesso será efetuado através da página eletrónica daquele organismo, em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

### Seleção dos candidatos:

Terminado o procedimento de seleção, a lista final ordenada do concurso será publicada na página eletrónica do Agrupamento de Escolas, em : <http://www.agrupamentoescolascp.pt> e nos locais de estilo da escola sede.

A decisão de seleção será comunicada aos candidatos na aplicação informática disponibilizada para o efeito na Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), em: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>

### Aceitação e apresentação:

A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no ponto anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

A apresentação é realizada neste Agrupamento de Escolas até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

O não cumprimento destes prazos determina a anulação da colocação e aplicação do disposto na alínea c) do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva, 09 de outubro de 2020

A Diretora,

